



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 007/2018**

**I – CONTRATANTES:**

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado pela **Gerente Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Ana Paula de Andrade**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o Senhor **FERNANDO TELES DE ANDRADE**, brasileiro, casado portador da Cédula de Identidade nº 001.899.680, emitida pela SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 028.612.671-00, residente e domiciliado a Rua Natanael Teles de Andrade, centro nesta cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominado **LOCADOR**.

**II – DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 008/2018, Dispensa de Licitação nº 002/2018**, fundamentada no Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, e pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a locação de um imóvel urbano, localizado a Rua Hiroshima, 702, , Centro, nesta cidade de Glória de Dourados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:** O imóvel ora locado, destina-se a instalação da sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Glória de Dourados-MS.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

§ 1º - Os pagamentos devidos ao **LOCADOR** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, mensalmente e mediante a apresentação de recibos devidamente atestados e visados, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - As contas de água, luz, telefone e taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.244.0024.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI/CREAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO:** O **LOCATÁRIO**, se compromete a manter o imóvel ora locado, em perfeitas condições de higiene, segurança e utilização, sendo de sua responsabilidade efetuar os reparos e pinturas necessárias, solicitando a seu critério, a aprovação do **LOCADOR**, bem como satisfazendo todas as exigências dos órgãos competentes, de modo que findo o presente contrato, esteja em condições normais, respondendo o **LOCATÁRIO** a qualquer multa a que



Estado de Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

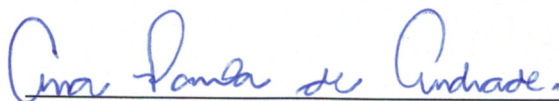
se der causa, ou mesmo motivada por seus preposto ou empregados. Fica estabelecido que fazem parte integrante do imóvel as instalações elétricas e respectivas lâmpadas.

O **LOCADOR**, terá livre acesso ao imóvel ora locado, para promover vistoria periódica, indicando se houver necessidade, as providencias necessárias.


**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Dentro do prazo legal, a **LOCATÁRIO** providenciara a publicação do resumo deste contrato, na Imprensa Oficial do Município no site [WWW.gloriadedourados.ms.gov.br](http://WWW.gloriadedourados.ms.gov.br)

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 01 de Março de 2018.



Município de Glória de Dourados  
Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Ana Paula de Andrade

  
Fernando Teles de Andrade  
Locador

TESTEMUNHAS :

  
ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:

PAULO RO COSTA

364 267 511-72

  
ASSINATURA

NOME:

CPF/MF:

NELSON HENRIQUE

357-336-831-04



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**PARTES:**    **LOCADOR:**                    **Município de Glória de Dourados - MS**  
                  **LOCATÁRIO:**                    **Fernando Teles de Andrade**

**OBJETO:**    Constitui o objeto do presente, a locação de um imóvel urbano, localizado a Rua Hiroshima, 702, , Centro, nesta cidade de Glória de Dourados.

**VALOR:**     R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, totalizando 12 (doze) meses o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**PRAZO:**     O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.008.244.0024.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade – PAEFI/CREAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 01 de Março de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade – Gerente Mun. de Assistência Social e Cidadania

**Contratada:** Fernando Teles de Andrade - Locador



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO I DOEGD - N.0038/2018

GLÓRIA DE DOURADOS-MS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2018

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

**Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

**Fausto José de Sousa**

Gerência Municipal de Gestão Pública - GEPU

**Diomar Mota Santos**

Gerência Municipal de Desen. Sustentável - GEDS

**Antônio Carlos da Silva Vieira**

Gerência Municipal de Educação, Esportes e Cultura - GEEC

**Maria Conceição Amaral Laboissier**

Gerência de Obras e Serviços Públicos - GEOP

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Municipal de Saúde - GESAU

**Ricceri Doreto Schiave**

Gerência Mun. de Infraestrutura e Água - GEINFRA

**Sidiney Thomaz Neto**

Gerência Mun. de Assis. Social e Cidadania - GEASC

**Ana Paula de Andrade**

Coordenadoria Municipal de Trânsito

**Edgar Yamato**

Coordenadoria Municipal de Habitação

**Adimilson de Almeida**

Controladoria Interna

**Nelson Correia Mendes**

## PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CEAD

Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

02.06.008.244.0024.2044

3.3.90.36.00

ASSISTENCIA SOCIAL E  
CIDADANIA

Manutenção do Piso Fixo de  
Media Complexidade -  
PAEFI/CREAS  
Outros Serviços de Terceiros  
(Pessoa Física)

**DETERMINO** a publicação e contratação do objeto deste  
Processo Administrativo, em favor do senhor acima mencionado,  
para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 22 de Fevereiro de 2018.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

**PARTES: LOCADOR: Município de Glória de Dourados - MS**  
**LOCATÁRIO: Fernando Teles de Andrade**

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente, a locação de um imóvel  
urbano, localizado a Rua Hiroshima, 702,, Centro, nesta cidade de  
Glória de Dourados.

**VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal, totalizando 12 (doze)  
meses o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze)  
meses a contar da assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E

FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL  
GERENCIA MUNICIPAL DE  
ASSISTENCIA SOCIAL E  
CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE

3

02.06

02.06.03

## SUMÁRIO

LICITAÇÕES

01

## LICITAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24  
da Lei Federal nº 8.666/93, e, **RATIFICO** a presente em  
cumprimento às determinações contidas no Artigo 26, da Lei  
retro mencionada.

**LOCADOR: Fernando Teles de Andrade**

**OBJETO:** Aluguel de imóvel urbano, localizado a Rua Hiroshima,  
702, nesta cidade, para instalação do Centro de Referência  
Especializado de Assistência Social - CREAS, deste Município.

**VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, perfazendo o total  
de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) pelo período de 12  
(doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

	<b>CIDADANIA</b>
02.06.008.244.0024.2044	Manutenção do Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Glória de Dourados - MS, 01 de Março de 2018.

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Ana Paula de Andrade - Gerente Mun. de Assistência Social e Cidadania

**Contratada:** Fernando Teles de Andrade - Locador

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017**  
**CARTA CONVITE Nº 039/2017**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS

**CONTRATADA:** Rafael Didone da Silva - ME

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 092/2017, Carta Convite nº 039/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A Clausula Quarta do Contrato Administrativo nº 115/2017, **passam a vigorar nas redações que seguem:**

**CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 115/2017**, passará de **31/12/2017** para **31/12/2018.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 115/2017**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

• **Glória de Dourados -MS, 29 de Dezembro de 2017.**

**ASSINANTES:**

**Contratante:** Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

**Contratada:** Rafael Didone da Silva - Representante da Empresa

